

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar **Exibir Ato**

Página para impressão

Decreto 2635 - 20 de Outubro de 2015

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 9560](#) de 21 de Outubro de 2015**Súmula:** Instituição do Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Estatuto da Metrôpole e que alterou a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no protocolado administrativo sob n.º 13.758.752-1,

DECRETA:

**Art. 1.º** Institui o Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná, com as seguintes atribuições:

**I** - prover a orientação estratégica para a implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná;

**II** - elaborar e aprovar o Plano de Trabalho para a implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná;

**III** - orientar e coordenar a realização dos estudos que servirão de subsídio às discussões para a implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná; e

**IV** - constituir Grupo de Apoio Técnico para suporte à realização das ações necessárias para a implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná.

**Art. 2.º** O Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná será constituído pelas seguintes Secretarias de Estado do Governo do Paraná, as quais serão representadas pelos respectivos titulares das pastas:

**I** - Casa Civil;

**II** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;

**III** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

**IV** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**V** - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; e

**VI** - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**Art. 3.º** Para a realização das atividades e ações previstas, o Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná deverá orientar-se para que as ações previstas se desenvolvam de forma democrática e participativa, assegurando efetiva participação de todos os segmentos da sociedade paranaense relacionados ao objeto do Estatuto da Metrôpole.

**Art. 4.º** O Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrôpole no Estado do Paraná terá o funcionamento vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, o qual responderá pela sua coordenação.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

*MARIA APARECIDA BORGHETTI*  
*Governadora do Estado em exercício*

*EDUARDO FRANCISCO SCIARRA*  
*Chefe da Casa Civil*

*CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR*  
*Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano*

*JOÃO CARLOS GOMES*  
*Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*

*RICARDO JOSÉ SOAVINSKI*  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

*SILVIO MAGALHÃES BARROS II*  
*Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral*

*JOSÉ RICHÁ FILHO*  
*Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

---

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



[topo](#)